DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 | Ano II | Edição nº 112



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.715/2023
DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a celebrar 1º termo aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.6162 de 2 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º da referida Lei, Cláusula 4ª do instrumento de convênio, com o objeto de aumentar a equipe técnica prevista no artigo 4º da Lei autorizativa da parceria e cláusula 5ª do ajuste original, conforme a seguir estipulado, prorrogando a vigência da pactuação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Fica alterada a cláusula 5ª, do Convênio 01/2021, adicionando a responsabilidade da entidade pela contratação de mais 03 (três) profissionais técnicos para suprimento da demanda, a saber: 01 (um) assistente social, mais um terapeuta ocupacional e mais um psicólogo, para aperfeiçoar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

Art. 4º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 12 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE".

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Jardim Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.715 de Janeiro de 2023,** denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sr. **GETÚLIO SHOITI YOKOTOBI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.369.720-0 e inscrito no CPF sob n.º 110.456.438-66, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - **-** Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme lei autorizativa nº .

CLÁUSULA 2ª – Fica alterada a cláusula 5ª do ajuste original adicionando a responsabilidade da entidade à contratação da equipe técnica, composta por 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, 12 (doze) Técnicos de Saúde (Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas e Assistente Social), 02 (dois) motoristas, 03 (três) monitores e 02 (dois) profissionais administrativos, para assegurar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

CLÁUSULA 3ª – Prorroga-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 12 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
GETÚLIO SHOITI YOKOTOBI PRESIDENTE
Testemunhas:
1ª _____
RG nº
2ª _____
RG nº

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.194/2023
De 11 de Janeiro de 2023.

"ALTERA O ART. 2º, § 1º, INCISO III E INCLUI O INCISO V, DO DECRETO Nº 3.628, DE 15 DE JULHO DE 2019, QUE REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, § 1º, inciso III e inclui o inciso V, do Decreto nº 3.628, de 15 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º(.....)

§ 1º(.....)

III – Rua Elias Válio, trecho entre o nº 17 ao nº 399;

IV – (....)

V – Rua Cinco de Novembro, trecho entre o nº 293 ao nº 383."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº 4.195/2023
De 11 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 24ª FEAPS - FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 24ª FEAPS - Feira Agropecuária de Pilar do Sul, os seguintes membros:

NOMES	CARGOS	RG
Jorge Takashi Iriyama	Presidente	15.748.325-3
Anderson Luiz	Vice-presidente	29.223.594-X
José Almeida Rosa Junior	Coordenador de Exposições	12.302.788-3
Edson José Pereira	Coordenador de Eventos	18.956.637
Edson Ribeiro de Carvalho	Coordenador de Finanças	16.792.903-3
Talita Costa de O. Venâncio	Coordenadora de Administração	30.719.702-5
Getúlio Yokotobi	Representante da Associação Cultural e Desportiva - Kaikan	18.369.720-0
Claudio Shoiti Ito	Representante da Associação Paulista dos Produtores de Caqui - APPC	19.793.243-5
Nabor Tadashi Ito	Representante do Sindicato Rural	26.287.835-5

EQUIPE COLABORADORA:
Regina Marcia Carvalho Silva – SEDRUMA
João Paulo Ribeiro da Silva Mota – SEDRUMA
Paulo Roberto Leite - Voluntário
Milton Kaneko – Voluntário
Shoji Gocho – APPC
Massao Kanayama – Voluntário
Sergio Ituo Masunaga – Kaikan
Akira Morioka- Kaikan

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando expressamente as condições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.261/2023
De 10 de Janeiro de 2023.

"DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Empregada Pública Municipal Sra. **JAMILLE MICHELE KRUGER MAIA, Assistente Social,** portadora do RG nº 54.997.101-4, para desempenhar função de Presidente do C.M.S. – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as condições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2023 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e **AMAURI TAVARES DE PROENÇA e ROSEMARY DE BARROS MOURA**.

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 – Processo Administrativo nº 7486/2022.

OBJETO

01) LOCALIZAÇÃO: Rua Henrique Manoel Castanho nº 157, Marajoara II, Pilar do Sul-SP, Matrícula 4.696

02) PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) Meses
03) INÍCIO DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2023
04) TÉRMINO DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024
05) ALUGUEL INICIAL: 4.500,00
06) PER. DE REAJUSTE: Anual
07) ÍNDICE REAJUSTE: IGPM
08) DIA PAGAMENTO: Dia 10
09) DESTINAÇÃO: Comercial
10) LOCAÇÃO: Comercial

O **LOCADOR** loca ao **LOCATÁRIO**, o imóvel especificado no item 01 do item "objeto", para abrigar o Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda.

Vigência: A presente locação poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 57, II, c.c. o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, ocasião em que o valor será reajustado conforme o sub-item "07" do "objeto".

Data: 05 de Janeiro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.